

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EXPEDIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG, INCLUINDO TAXAS.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil reais)

Comissão de contratação: Comissão de contratação: Thalita Tabata Assis, Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva conforme Portaria N° 02/2025.

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de compensação bancária de guias de arrecadação tributária expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG, incluindo taxas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido a necessidade de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG. Com efeito, a arrecadação é a única fonte de receita do Autarquia. A Manutenção e regularização das atividades de arrecadação e recolhimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, visando transparência, economicidade, eficiência e eficácia. Ademais, a arrecadação, por meio de contas de água e esgoto e taxas, constitui uma obrigação constitucional devida por todos os entes públicos no exercício de suas competências.

Outros sim, a Autarquia não pode executar o serviço de compensação bancária, o qual é afeto as instituições financeiras. Isto posto, faz-se necessário o credenciamento de instituições desta natureza para fins de efetivar o serviço de arrecadação. Isto é, compensando as guias emitidas pela Autarquia e creditando os valores devidos nos cofres da mesma.

Sequencia	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	Recebimento de guias municipais / Guichê	Serviço	10.500	R\$ 0,70	R\$ 7.350,00
2	Recebimento de guias municipais / Terminais de Auto atendimento	Serviço	10.500	R\$ 0,70	R\$ 7.350,00
3	Recebimento de guias municipais / Internet Banking e débito automático	Serviço	10.500	R\$ 0,70	R\$ 7.350,00
4	Recebimento de guias municipais / Correspondente bancário	Serviço	10.500	R\$ 0,70	R\$ 7.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 29.400,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação, conforme descrição acima, destina-se a manutenção do serviço de arrecadação da Autarquia. Com efeito, o setor de arrecadação é responsável por realizar o lançamento de conta de água e esgoto e taxas, emitindo guias para pagamento. No entanto, o serviço de compensação de referidas guias tem de ser executado

por instituições financeiras, as quais irão compensá-las, creditando o recurso obtido em conta bancária sob a titularidade do SAAE.

4. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opta-se pela realização de Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, uma vez que o serviço a ser contratado, pode ser prestado, de forma simultânea, por quantas instituições financeiras se habilitarem para o prestar nos termos oferecidos pela Autarquia.

Com efeito, quanto mais instituições bancárias se habilitarem à prestar o serviço, mais acessível e eficiente será o serviço de arrecadação da Autarquia.

Desta forma, considerando o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto pode ser contratado por meio de credenciamento, presentes os pressupostos para a contratação por meio de inexigibilidade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: A prestação deste serviço será de forma contínua e ininterrupta, sem dedicação exclusiva.

6.DA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Declaração do Banco Central de que a instituição está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central

6.1.4. Os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser encaminhados, via e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com.br ou para o endereço Rua Desesseis, 61, Centro. Cep: 38.910.000 Telefone: 37-3353-2972, ou no dia da sessão.

6.1.5 A instituição financeira deverá comprovar que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante certidão/declaração emitida pelo BACEN E OU ORGÃO FISCALIZADOR.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem contratados na presente inexigibilidade de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos, por meio de definições usuais de mercado. Desta forma, os serviços atendem restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais, necessárias ao atendimento da demanda identificada.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O serviço deverá ser realizado, de forma contínua e ininterrupta, iniciando logo após a assinatura do contrato.
- 8.2. O contrato de prestação de serviços será enviado por meio eletrônico, neste caso devendo ser confirmado o seu recebimento;
- 8.3. Local do serviço: indeterminado, podendo ser na sede ou filiais das instituições cadastradas, bem como em qualquer local com acesso à internet, quando se tratar de operação realizada via aplicativo bancário.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar os serviços de forma contínua e ininterrupta;

11.3. Comunicar à Contratante, com antecedência e de forma justificada, instabilidades ou interrupções do serviço;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade de credenciamento, por meio de inexigibilidade, para serviços de compensação bancária de guias.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos:

2.0186 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

11. 17 122. 0021 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 501

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designada Sra. Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva, para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do fechamento da fatura, mediante envio de boleto bancário, nota fiscal ou demonstrativo dos serviços executados.

14.2. O boleto bancário ou nota fiscal emitidos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Havendo erro no envio do boleto bancário ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. O serviço definido neste Termo deverá ser executado com boa qualidade respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Iguatama-MG, 06 de agosto 2025.

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

